



EDITAL Nº 002/2024
PROCESSO ADM Nº 2202001/24
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024-SAS

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
MODALIDADE:	CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº:	002/2024-SAS
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (FAIXA 1) A SER CONTRATADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA.
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	26 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE MARÇO DE 2024 DAS 08H ÀS 12H E DAS 13:30H ÀS 17H.
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:	15 DE MARÇO DE 2024 ÀS 09H.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE HORIZONTE**, regulamentada através da Portaria nº 105/2024 de 8 de fevereiro de 2024, receberá e abrirá até a hora e data acima indicadas, em sua sede na **Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Horizonte, Ceará**, o envelope contendo **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO** referentes à Chamamento objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto deste chamamento, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 publicada no Diário Oficial da União em 01 de Abril de 2021, e suas alterações posteriores, subsidiariamente.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo de Chamamento Público tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (FAIXA 1) A SER CONTRATADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA**, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência (ANEXO I), o qual integra o Presente Edital.

1.2. O presente documento selecionará empresas vinculadas ao setor da construção civil, com



comprovada capacidade técnica, interessada na apresentação de projetos para a construção de habitação de interesse social.

1.3. Os critérios de análise dos projetos, suas especificações mínimas, e as propostas de preço serão os definidos pela CAIXA dentro do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV. A contratação das empresas selecionadas ficará a cargo da CAIXA, e de acordo com as diretrizes e os normativos internos do PMCMV.

1.4. As habitações de interesse social de que trata este Chamamento serão destinadas aos municípios habilitados no programa MINHA CASA, MINHA VIDA (FAIXA 1), **segundo todas as especificações e critérios de avaliação do Programa e da Gestora Caixa Econômica Federal.**

1.5. Essas habitações de interesse social serão construídas em terreno de propriedade do Município de Horizonte, denominado Fundo de Terra, abaixo descrito:

01 Terreno localizado no bairro Catolé com a estimativa de implantação de 32 Unidades Habitacionais no total e descrito abaixo:

- **Terreno denominado RESIDENCIAL JOÃO SEVERO DA SILVA MATRÍCULA 1192** – Localizado na Rua João Falcão de Sousa, S/N, no bairro Catolé, possuindo uma área total estimada de 6.280,12m², conforme descrito na matrícula de número 1192, averbação 01/1192, zona urbana do Município de Horizonte. Registrado com o número de inscrição imobiliária 0000015262, com estimativa de implantação para 32 Unidades Habitacionais, no padrão estabelecido pelo Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida.

1.6. O valor de provisão da Unidade Habitacional é de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais) podendo ser acrescido o percentual de 10% deste valor, dependendo da localidade e classificação conforme tabela 01 do anexo V da Portaria nº 725, de 15 de julho de 2023 – MCidades e classificação final de qualificação do terreno realizado pela Mcidades.

2. DA BASE LEGAL

2.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis a espécie:

a) Lei nº. 14.620, de 13 de julho de 2023 com origem na Medida Provisória nº 1.162 de 14 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (Lei da Desapropriação), a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei dos Registros Públicos), a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Lei do FGTS), a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, a Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, e a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022, e revoga dispositivos da Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021;



- b) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber;
- c) Portaria MCID Nº 724, 725 e 727 de 15 de Junho de 2023;
- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (doravante simplesmente designada como "Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte"), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores;
- e) Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD);
- f) Todas as legislações indicadas, suas atualizações e aquelas que vieram à substituí-las.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Chamamento Público:

3.1.1. Pessoas jurídicas sob a denominação de empresa individual, de sociedades empresárias (sociedade em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada), sociedades simples, regularmente estabelecidas neste País, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste Termo de Referência, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da seleção. **NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO**, bem como a participação de pessoas vinculadas à administração direta e indireta municipal.

3.1.2. As empresas interessadas em participar poderão solicitar informações detalhadas, tais como valor das Unidades Habitacionais, condições de contratação, dentre outras, a respeito do "Programa Minha Casa Minha Vida" na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por intermédio de suas Superintendências Regionais e/ou de sua Gerência de Desenvolvimento Urbano e Rural (GIDUR).

3.1.3. Não poderão participar do Chamamento Público empresas:

- a) Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal integrados ou não ao responsável direto pela execução dos serviços objeto da respectiva seleção;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- c) cooperativas;
- d) que ela mesma e/ou sócio/acionista ou dirigente estejam inadimplentes junto a CAIXA;
- e) que possuam restrições cadastrais que fragilizem a operação de compra e venda e/ou se constituam em efeito impedimento a sua realização;
- f) que estejam relacionados, direta ou indiretamente, com operações enquadradas como empreendimento com problemas ou que apresente vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA (CONRES) e à Relação de Firmas e Pessoas impedidas de operar no SFH (RPI);
- g) Que tenham registro de sanção cadastrada por órgãos ou entidades da Administração Pública no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- h) que estejam incluídos no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas a de escravo, condição a ser consultada no sítio do Ministério do Trabalho (<http://www.mte.gov.br>), na data da contratação.

3.1.4. Não é admitido construtor pessoa física, nem regimes construtivos alternativos, como os de



ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares.

3.1.5. Não é admitida participação de Consórcio como empresa proponente.

3.1.6. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e de Qualificação e Capacitação Técnica correrão por conta e risco do participante. Documentação que não atender aos requisitos dos documentos integrantes do edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da participante.

3.1.7. Toda correspondência e documentos, remetidos à comissão, deverão ser redigidos em Português.

3.1.8. O proponente deverá apresentar documentos que comprovem que atende as condições previstas no presente Edital, no envelope A, conforme modelos de declarações constantes nos anexos V, VI e X.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Este Chamamento Público encontra-se formalizado e autorizado por meio do Processo Administrativo em epígrafe, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar as empresas do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessadas na elaboração, apresentação e execução de projetos para a construção de habitação de interesse social, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

4.2. O presente Edital será divulgado em página do sitio eletrônico horizonte.ce.gov.br e no Diário Oficial do Município de Horizonte – DOM ([http:// https://imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte](http://https://imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte)), com prazo de 10 (dez) dias para a apresentação da documentação, contado da data de publicação do Edital.

4.3. As inscrições serão feitas através da entrega da documentação, em envelopes lacrados, mediante protocolo na Central de Licitações da Prefeitura de Horizonte, situada Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Horizonte, Ceará, no período de **26 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE FEVEREIRO DE 2024 DAS 08H ÀS 12H E DAS 13:30H ÀS 17H**, os quais serão abertos, impreterivelmente, em sessão pública, às **9H DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2024**.

4.4. A documentação também poderá ser enviada pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço indicado no item 4.3, sendo considerada a data da postagem como a data do protocolo.

4.5. A Empresa deverá entregar 02 (dois) envelopes, **ENVELOPE “A”** com documentação pertinente à **CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** e **ENVELOPE “B” HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, FISCAL E TRABALHISTA**.

4.6. Os interessados deverão apresentar os 02 (dois) envelopes lacrados, devidamente identificados e com o conteúdo abaixo discriminado:

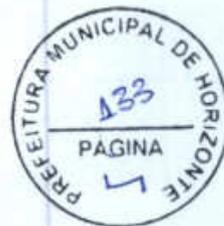
4.6.1. ENVELOPE “A” - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

À



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



CEL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024-SAS.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

OBJETO:

NOME DO PARTICIPANTE: (Razão Social, Endereço, Telefone e e-mail).

ENDEREÇO DO PARTICIPANTE :

RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE:

4.6.2. ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

CEL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024-SAS

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO:

NOME DO PARTICIPANTE: (Razão Social, Endereço, Telefone e e-mail).

ENDEREÇO DO PARTICIPANTE:

RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE:

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os interessados deverão habilitar-se ao certame, mediante entrega dos dois envelopes, "A" e "B", na data prevista para abertura do certame, com documentos digitados, sem emendas, rasuras e entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada e carimbada, acompanhada da documentação exigida neste edital.

5.2. Cada interessado poderá ter apenas um representante oficial, que poderá ser um dos dirigentes contratuais ou outra pessoa física habilitada, mediante apresentação de INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR com firma reconhecida em Cartório, OU PÚBLICA, com amplos poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame, como, usar a palavra, rubricar documentos, apresentar contestações ou recursos e assinar a ata, entre outros, acompanhado de qualquer documento de identidade emitido, para promover sua identificação. Quando o representante for titular da participante, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

5.3. No caso de procuração particular esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.

5.4. Não poderá um mesmo representante legal ou um mesmo procurador representar mais de uma empresa.

5.5 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas o proprietário ou seu representante legalmente constituído.

Página 5 de 54



5.6. Para fins deste chamamento, os interessados deverão apresentar a documentação solicitada, em via original ou, em caso de cópia, cabe ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

5.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.8. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a participante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação para que seja apensado ao processo de seleção. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da seleção, deverá a participante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

5.9. A participação da interessada implica a aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida.

5.10. A(s) empresa(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar, devidamente preenchida, a manifestação de interesse e análise de risco correspondente ao ANEXO II deste Edital, junto aos documentos de qualificação técnica, envelope "A".

5.11. A(s) empresa(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar, DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE. Essa declaração, modelo encontra-se no ANEXO III, deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos), junto aos documentos de qualificação técnica, envelope "A".

5.12. A(s) empresa(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar, devidamente preenchida, ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, ANEXO XIII, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social, em nome da PROPONENTE, de que esta, através de seu responsável técnico, visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos e que o projeto é compatível com o local, bem como declaração do Responsável Técnico informando que tomou conhecimento do edital e de todas as condições para execução dos serviços, junto aos documentos de qualificação técnica, envelope "A".

6. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital referentes ao processo deverão ser enviados à Presidente da Comissão Especial de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico assistenciasocial@horizonte.ce.gov.br, endereçados à Comissão Especial de Licitações, informando o número deste Chamamento Público e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, deverá disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

6.2. Qualquer cidadão é parte legítima para **solicitar esclarecimentos ou impugnar** este Edital de



Chamamento Público, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes na Central de Licitações da Prefeitura de Horizonte, por meio do endereço eletrônico assistenciasocial@horizonte.ce.gov.br, endereçado à Comissão Especial de Licitações, informando o número deste Chamamento Público e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

6.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, através do endereço eletrônico assistenciasocial@horizonte.ce.gov.br e serão recebidos pela Comissão Especial de Licitações, a qual os encaminhará para a apreciação e julgamento do órgão de origem, se necessário.

6.5. Os esclarecimentos serão prestados por escrito, por meio do endereço eletrônico assistenciasocial@horizonte.ce.gov.br e serão estendidos a todos também por meio de disponibilização no DOM e no site horizonte.ce.gov.br.

6.6. A não impugnação, no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

6.7. Acolhida a impugnação, caso necessário, será publicado informativo com a respectiva alteração e designada nova data para a realização da sessão, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A Seleção será realizada em 02 (duas) etapas, sendo apresentados 02 (dois) envelopes, "A e B", o primeiro relacionado à **CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, de caráter eliminatório e classificatório, e o segundo referente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, FISCAL E TRABALHISTA**, de caráter eliminatório.

7.2. A Comissão Especial de Licitações – CEL realizará o recebimento dos envelopes no período estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.3. A Comissão Especial de Licitações – CEL procederá a abertura dos envelopes com a denominação **CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** em sessão pública os quais serão analisados e avaliados pela equipe Técnica da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos, facultando a sessão ser suspensa até a conclusão dos trabalhos.

7.4. Sendo suspensa a sessão para a análise da Equipe Técnica, deverá ser publicado Aviso de Prosseguimento no Diário Oficial do Município – DOM e no sitio horizonte.ce.gov.br do Município de Horizonte, para sessão de divulgação do resultado preliminar, cuja data será comunicada com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5. Após a classificação dos participantes na fase de "**CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**", a CEL procederá à abertura em sessão pública do envelope com denominação de "**HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, FISCAL E TRABALHISTA**" apenas da participante melhor classificada, cujo documentos serão analisados e avaliados pela Comissão



Especial de Licitações – CEL, facultando a sessão ser suspensa até a conclusão dos trabalhos.

7.7. Após a manifestação sobre as condições e comprovação da habilitação pela Comissão Especial de Licitações – CEL, conforme as exigências deste edital, será divulgado o resultado da habilitação.

8. DA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. O Envelope "A" referente à Capacitação e Qualificação Técnica deverá conter os documentos relacionados a seguir:

8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA GLOBAL

8.2.1 A empresa proponente deve estar qualificada nos seguintes termos e apresentar os seguintes documentos:

a) Certificado de qualificação da proponente comprovando ter aderido ao PBQP-H - Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat instrumento de comprovação de adequação da empresa construtora aos níveis de avaliação da conformidade do SiAC do PBQP-H que varia de acordo com o número de unidades habitacionais a serem contratadas, simultâneas ou consecutivas e deve ser atualizado na contratação se a data de validade estiver vencida, conforme Acordo Setorial Nacional;

b) Certificado ou inscrição da participante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura –CREA, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

8.2.2. A distribuição dos pontos dar-se-á nos seguintes termos:

FATORES	CONCEITOS	PONTUAÇÃO
1. Certificado de Conformidade do PBQP-H, instrumento de comprovação de adequação da empresa construtora aos níveis de avaliação da conformidade do SIAC do PBQP-H.	A	20
	B	15
	C	10
	D	05

FATORES	PONTUAÇÃO
2. Certificado ou inscrição da participante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura –CREA, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).	05

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.3.1. Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente ou como prestador de serviço, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, cujo nome deverá constar na Certidão do CREA, como detentor de Atestado



de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do termo de referencia e cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo (nos termos do art. 67 §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021) tenham sido:

a) Construção de no mínimo 640 m² (seiscentos e quarenta metros quadrados) de unidades habitacionais horizontais;

8.3.2. A comprovação de que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro permanente da participante dar-se-á através de cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o termo de abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS, ou ainda através de cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação ou através de cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS junto à empresa quando se tratar de prestador de serviço.

8.3.3. A comprovação de aptidão referida no item 8.3.1 será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, ou por certidão expedida pelo próprio CREA, contendo os dados relativos à parcela mais relevante.

8.4.3. A distribuição dos pontos dar-se-á nos seguintes termos:

FATORES		PONTUAÇÃO
1. Construção de unidades habitacionais horizontais	Mínimo de 640 m ²	3
	Entre 641 e 1.920 m ²	5
	Entre 1.921 e 3.200 m ²	7
	Acima de 3.201 m ²	15

8.4. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

8.4.1. CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO emitida(s) pelo CREA que comprove(m) a execução da obra(s)/serviços de características técnicas, similares à(s) do objeto da presente seleção e cuja(s) parcelas(s) de maior relevância técnica e valor significativo (nos termos do art. 67 §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021), tenha(m) sido:

a) Construção de no mínimo 640 m² (seiscentos e quarenta metros quadrados) de unidades habitacionais horizontais;

8.4.2. Declaração emitida pela participante, datada e assinada por seu representante legal, constando



que caso seja vencedora da seleção os serviços não sofrerão solução de continuidade.

8.4.3. A distribuição dos pontos dar-se-á nos seguintes termos:

FATORES	PONTUAÇÃO	
1. Construção de unidades habitacionais horizontais	Mínimo de 640 m ²	3
	Entre 641 e 1.920 m ²	5
	Entre 1.921 e 3.200 m ²	7
	Acima de 3.201 m ²	15

8.5. DA PROPOSTA

8.5.1. Entre as empresas que pontuarem nos termos da seleção especificada nos itens 8.2. 8.3 e 8.4, será selecionada pela Comissão Técnica, aquela que apresentar a maior pontuação nos seguintes quesitos, quanto a proposta de implantação do residencial.

QUESITOS TECNICOS DO EMPREENDIMENTO	PONTO
1) OFERTA DO NUMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
a) Mínimo de 32 Unidades Habitacionais	0,00
b) De 33 U.H. até 43 U.H.	1,00
c) De 44 U.H. até 54 U.H.	2,00
d) De 55 U.H. até 65 U.H.	3,00
e) De 66 U.H. até 76 U.H.	5,00
2) OFERTA DE ÁREA DE LAZER	
a) Parque Infantil	
• Mínimo de 04 equipamentos (01 gangorra, 03 balanços, 01 escorrega, 01 trepa-trepa) e caixa de areia (5,00 x 5,00m)	3,00
3) OFERTA DE METRAGEM DE ÁREA ÚTIL POR U.H	
a) U.H com área útil de 45,50m ²	0,00
b) U.H com área útil de 45,51 até 46,50m ²	3,00
c) U.H com área útil de 46,51m ² até 47,00m ²	3,50
d) U.H com área útil ≥ 47,01m ²	4,00
4) SERVIÇOS ADICIONAIS PROPOSTOS:	
Neste quesito o proponente poderá escolher entre as opções de melhorias abaixo relacionadas, sendo que para qualquer uma delas somente será permitida a	



aplicação para o total de Unidades do empreendimento.	
a) No Bloco Habitacional	0,00
• Acabamento de Fachada em tinta mineral em pó	1,00
• Acabamento de Fachada em Textura	2,00
• Acabamento com revestimento em cerâmica (no mínimo 25% de área)	
b) Na Unidade Habitacional	
• Complemento de azulejos na cozinha, área de serviço e banheiro do apartamento, além da altura de 1,50m até o teto.....	0,50
• Instalação de piso cerâmico popular tipo C.....	0,00
• Instalação de piso cerâmico tipo B.....	1,00
• Instalação de piso cerâmico tipo a.....	2,00
Pontuação Máxima a ser atingida	16,00

QUESITOS DE SUSTENTABILIDADE	PONTO
SISTEMA DE DRENAGEM INTERNA	
Utilização de pavimentação permeável.....	1,00
Utilização de poço de drenagem / infiltração	1,00
Utilização de pavimentação permeável e utilização de poço de drenagem/infiltração para minimizar o efeito causado pela impermeabilização.....	2,00
Pontuação Máxima a ser atingida	2,00

8.6. Em caso de empate no resultado da apuração dos quesitos, o desempate será efetuado observando-se o critério de OFERTA DE NUMEROS DE UNIDADE HABITACIONAIS (Mínimo de 32 e máximo de 40 Unidades Habitacionais);

8.6.1. Persistindo o empate o desempate será efetuado observando os critérios na seguinte ordem;

- Primeiro: OFERTA DE METRAGEM DE ÁREA ÚTIL POR U.H
- Segundo: OS QUESITOS DE SUSTENTABILIDADE

8.6.2. Se mesmo assim persistir o empate no resultado da apuração, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.6.3. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta;



O Município e a Caixa Econômica Federal não serão responsáveis por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo de escolha.

8.6.4. A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, cronograma de 18 meses para execução da obra.

8.6.5. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 dias após a emissão do termo de seleção, a(s) proposta(s) contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme os padrões da Caixa Econômica Federal;

8.6.6. As propostas deverão ser subscritas pelo representante legal ou procurador habilitado da proponente, deverão contemplar e atender as exigências previstas no Programa Minha Casa, Minha Vida-PMCMV, do Governo Federal e diretrizes e padrões fornecidos pela Caixa Econômica Federal.

8.6.8. As empresas selecionadas poderão solicitar informações mais detalhadas a respeito do Programa na própria CAIXA, por intermédio de suas Superintendências Regionais e/ou de sua Gerência de Desenvolvimento Urbano e Rural (GIDUR).

8.6.9. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar também as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município e Caixa Econômica Federal;

8.6.10. O Valor de Provisão da Unidade Habitacional deverá seguir os valores estabelecidos na Tabela 01, do Anexo V, contido na Portaria MCID nº 725 de 15 de julho de 2023, que dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional para empreendimentos habitacionais no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

8.6.11. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, propostas que fizerem referência às de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

8.6.12. A proposta deverá ser apresentada no envelope "A" conforme modelo constate no ANEXO IX.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. As empresas serão classificadas conforme os critérios discriminados no **ITEM 8 DA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, do Edital, e, em seguida, será feito o somatório dos requisitos, obtendo nota técnica (NT) final da participante, conforme demonstrado a seguir: $NT = NT1 + NT2 + NT3 + \text{NOTA DA PROPOSTA}$.

9.2. A nota técnica (NT) de cada participante será obtida pelo somatório das pontuações obtidas para



os itens: Qualificação Técnica Global (NT1), Capacidade Técnica-profissional (NT2), Capacidade Técnica-operacional (NT3) e NOTA DA PROPOSTA, segundo a fórmula acima, sendo desclassificados os participantes que obtiverem (NT) inferior a **30 (trinta)** pontos.

9.3. A obtenção da pontuação de cada empresa se dará, de acordo com a pontuação acima especificadas, sendo 0 (ZERO) pontos nenhuma qualificação ou capacidade técnica e maior número de pontos por quesito, máxima qualificação e capacidade técnica.

9.4. Em caso de empate no resultado da apuração da Nota Técnica (NT), o desempate será efetuado observando-se o critério de melhor conceito na análise de risco de crédito emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.5. Persistindo empate no resultado da apuração do item 9.4, o desempate será efetuado pela identificação da maior quantidade de imóveis produzidos no âmbito do Programa de Arrendamento Residencial no Estado do Ceará –PAR e/ou no próprio Programa Minha Casa, Minha Vida -PMCMV, devendo para comprovação, autorizar a CAIXA a fornecer essa informação ao Município.

9.6. Ainda persistindo o empate no resultado da apuração do item 9.5, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a ser indicado pelo Município.

9.7. As empresas serão avaliadas pelos técnicos designados pelo titular da origem desta seleção que atribuirão pontuação, conforme estabelece o item 9.

9.8. Serão desclassificadas as participantes que não atenderem às exigências do edital referentes à fase de CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O Envelope "B" deverá conter os documentos relacionados a seguir:

10.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de pessoa jurídica, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da participante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.2.2. CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CNPJ - MF), Conforme Instrução Normativa da RFB nº 748, de 28 de junho de 2007;

10.2.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor



devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da participante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.2.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples –exceto cooperativas –no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da participante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

10.2.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.6. FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (ANEXO VII) a ser entregue no envelope B;

10.2.7- Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO XI)

10.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou execução patrimonial, Lei nº 11.101/2005, expedida por quem de competência na sede da Pessoa Jurídica, em até 60 (sessenta) dias anteriores à apresentação do envelope, ou no prazo de validade que constar na certidão.

10.3.2. Na ausência da Certidão Negativa, a Proponente em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58, da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da Proponente em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

10.3.3. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

10.3.4. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da participante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação.



10.3.5. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.3.6. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) com situação Ativa.

10.4.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

10.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da participante, mediante apresentação de certidão(dões) negativa(s) de débitos estaduais, ou equivalente(s), emitida(s) de acordo com as regras de emissão do Estado sede da participante.

10.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da participante, mediante apresentação de certidão(dões) negativa(s) de débitos municipais, ou equivalente(s), emitida(s) de acordo com as regras de emissão do Município sede da Proponente.

10.4.6. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS), OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da participante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.4.7 - Declaração de situação regular perante o Ministério Público do Trabalho e Emprego e que não emprega menor (ANEXO IV), constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, assinado pelo representante legal da empresa, ou preposto devidamente designado.



10.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele em que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da participante.

11.2. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

11.3. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope B, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à participante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

11.4. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas no edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

11.5. Serão inabilitadas as participantes que não atenderem às exigências do edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

11.6. A inabilitação da participante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Das decisões e atos nos procedimentos deste certame caberão recursos únicos que deverão ser protocolados no prazo legal de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021, por do meio endereço eletrônico assistenciasocial@horizonte.ce.gov.br, endereçados à Comissão Especial de Licitação – CEL, informando o número deste Chamamento Público e o órgão interessado.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item anterior.

12.3. Os recursos deverão ser protocolados por do meio endereço eletrônico assistenciasocial@horizonte.ce.gov.br, devendo ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não



habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela entidade participante.

12.5. Havendo Recurso ou Contrarrazões, todas as participantes do Chamamento Público serão comunicadas através de publicação em Diário Oficial do Município – DOM bem como através do sítio horizonte.ce.gov.br.

12.6. Os Recursos Administrativos e Contrarrazões estarão à disposição das participantes através do sítio horizonte.ce.gov.br.

12.7. Decidido o Recurso Administrativo pela **Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social**, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Horizonte (DOM), bem como no sítio horizonte.ce.gov.br.

12.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado do julgamento do presente Chamamento será divulgado com a publicação no Diário Oficial do Município, assim como no sítio horizonte.ce.gov.br, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entender adequado.

13.2. A empresa selecionada será convocada para assinar o **TERMO DE SELEÇÃO**, nos termos do Anexo VIII, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

14. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 dias após a emissão do termo de seleção, a(s) proposta(s) contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme os padrões da Caixa Econômica Federal.

14.2. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o Município e a Caixa Econômica Federal não serão responsáveis por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo de escolha.

14.4. A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, cronograma de 18 meses para execução da obra.

14.5. As propostas deverão ser subscritas pelo representante legal ou procurador habilitado da proponente, deverão contemplar e atender as exigências previstas no Programa Minha Casa, Minha Vida-PMCMV, do Governo Federal, e diretrizes e padrões fornecidos pela Caixa Econômica Federal.

14.6. As empresas selecionadas poderão solicitar informações mais detalhadas a respeito do



Programa na própria CAIXA, por intermédio de suas Superintendências Regionais e/ou de sua Gerência de Desenvolvimento Urbano e Rural (GIDUR).

14.7. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar também as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município e Caixa Econômica Federal;

14.8. O Valor de Provisão da Unidade Habitacional deverá seguir os valores estabelecidos na Tabela 01, do Anexo V, contido na Portaria MCID nº 725 de 15 de julho de 2023, que dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional para empreendimentos habitacionais no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

14.9. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, propostas que fizerem referência às de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação da empresa selecionada será efetivada pela Caixa Econômica Federal – CEF.

15.2. Eventualmente, poderão as interessadas classificadas subsequentemente a primeira colocada virem a ser contratadas, caso a selecionada/convocada apresente qualquer restrição superveniente ou não constatada anteriormente, ou ainda, caso se negue a celebrar o competente instrumento contratual.

15.3. A seleção das empresas participantes deste Chamamento Público não implicará na sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

15.4. A seleção realizada na forma preconizada neste Chamamento Público somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCPMV, entre a Empresa selecionada e a CEF, não cabendo a **Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social** ressarcir as Empresas, qualquer valor referente a documentos, bem como projetos realizados que não venham a ser contratos com a CEF.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A seleção, na forma preconizada no presente Edital, somente terá eficácia, se o contrato, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas para o atendimento desse comunicado.



16.2. Os projetos deste Chamamento Público aprovados pela Caixa Econômica Federal, por ocasião da contratação, os projetos deverão ser submetidos e obter aprovação final, também pelos órgãos municipais competentes.

16.3. Eventuais exigências de modificações nos projetos aprovados deverão ser suportadas pelas empresas vencedoras, não lhe cabendo ressarcimento por eventuais valores a fim de realizar as adequações. Se o proponente-vencedor não concordar em arcar com tais valores poderá desistir do objeto, que será adjudicado ao próximo classificado, não lhe cabendo, porém, direito a qualquer ressarcimento monetário pelos gastos até então despendidos.

16.4. Não serão admitidas propostas que apresentarem especificações mínimas divergentes das previstas neste **Edital**.

16.5. Após a conclusão da análise e da seleção das empresas que atenderem aos requisitos do chamamento a Central de Licitação de Horizonte, relatorará relatório final, encaminhando-o ao órgão de origem para envio posterior à Caixa Econômica Federal.

16.6. As dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas junto a Comissão Especial de Licitação do Município de Horizonte, no endereço declinado no preâmbulo.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação do Município de Horizonte.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis.

16.9. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às participantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente seleção, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM e DOU.

16.10. Este Edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos gratuitamente pela internet no sitio eletrônico: <http://www.horizonte.ce.gov.br>.

16.11. A licitante poderá fazer verificações no local de realização da obra e de todos os elementos constitutivos do edital, devendo, se for o caso, comunicar ao órgão ou entidade licitadora, através da CEL, por escrito, as discrepâncias, omissões ou erros relacionados com a parte técnica dos serviços a serem executados.



16.12. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Manifestação de Interesse e análise de risco

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Declaração de situação regular perante o Ministério Público do Trabalho e Emprego e que não emprega menor

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de fatos impeditivos

Anexo VI - Declaração de que atende as condições de participação

Anexo VII – Modelo de Ficha de dados do representante legal

Anexo VIII – Minuta do Termo de Seleção

Anexo IX – Modelo de Proposta Comercial

Anexo X – Modelo de Arquivo de Declarações

Anexo XI– Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo XII – Termo de Ciência e notificação de contratos ou atos jurídicos análogos

Anexo XIII – Atestado de Visita técnica.

Anexo XIV - Croqui

17. DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Horizonte/CE.

Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social / Gestora do
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Horizonte,
Estado do Ceará, aos 22 de fevereiro de 2024.

CIENTE:

Ana Paula Cristóvão da Silva
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA,
IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECLARO que após a revisão dos termos da presente minuta Edital constatei que a mesmo está em conformidade com as disposições legais.



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA nº 002/2024-SAS**

1. OBJETO

Apresente Chamada Pública tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (FAIXA 1) A SER CONTRATADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA**, em conformidade com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

2.1. O presente documento selecionará empresas vinculadas ao setor da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessada na apresentação de projetos para a construção de habitação de interesse social.

2.2. Os critérios de análise dos projetos, suas especificações mínimas, e das propostas de preço serão os definidos pela CAIXA dentro do PMCMV. A contratação da empresa selecionada ficará a cargo da CAIXA, e de acordo com as diretrizes e os normativos internos do PMCMV.

2.3. As habitações de interesse social de que trata esta Chamada serão destinadas aos municípios habilitados no programa MINHA CASA, MINHA VIDA (FAIXA 1), seguindo todas as especificações e critérios de avaliação do Programa e da Gestora Caixa Econômica Federal.

2.4. Essas habitações de interesse social serão construídas em terreno de propriedade do Município de Horizonte, denominado Fundo de Terra, selecionado conforme descrito no item 4.0, deste termo.

3. OS PRODUTOS

Este Termo de Referência tem por objetivo descrever e especificar os projetos mínimos exigidos:

1. Estudos preliminares – Levantamento Planialtimétrico e Geotécnico;
2. Projeto de Implantação (Arquitetura e Urbanismo);
3. Projetos de Terraplenagem, Pavimentação e Drenagem (caso necessite);
4. Projeto de Rede de abastecimento de água incluindo as ligações domiciliares;
5. Projeto de Rede de esgotamento sanitário incluindo as ligações domiciliares e estação de tratamento de esgoto (aprovado pela CAGECE);
6. Projetos de Instalações hidrossanitárias, elétricas e telefônicas das unidades habitacionais e dos equipamentos sociais;
7. Projeto de Iluminação Pública (aprovado pela ENEL);
8. Projeto de combate ao incêndio;
9. Memorial descritivo e especificações técnicas de todos os projetos;
10. Caderno de orçamento e cronogramas físico-financeiros de todos os projetos;



11. Cronograma físico-financeiro geral da intervenção;
12. Estudo de Viabilidade Ambiental.
13. Estudos e projetos necessários para aprovação em Órgão Licenciador da Prefeitura (AMMAH).

3.1. PROJETO DE ARQUITETURA - UNIDADES HABITACIONAIS

3.1.1. Projeto Arquitetônico adequado respeitando a legislação vigente, as Especificações Mínimas do Programa, e do Código de Práticas da Caixa e em conformidade com a Portaria MCID Nº 725, de 15 de Junho de 2023;

3.1.2. A Área total construída por casa sera de 40m² e a distribuição dos cômodos devem conter no mínimo os ambientes: Sala + 1 dormitório de casal + 1 dormitório para duas pessoas + cozinha + área de serviço + banheiro + varanda (para multifamiliar), conforme a Portaria MICD nº 725, de 15 de junho de 2023;

3.1.3. A Fachada externa será aplicada textura especificada conforme Projeto de Arquitetura de Fachada, obedecendo à paginação e cores apresentadas em projeto. "Antes da aplicação da pintura, as cores definidas devem ser apresentadas, com paginação e catálogos, para aprovação prévia da Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social."

3.1.4. Todas as paredes externas das Unidades Habitacionais serão rebocadas. As paredes internas serão rebocadas, exceto o banheiro que terá suas paredes revestidas com cerâmica até altura de 1,50 m e na área do box o revestimento seguirá em toda a altura da parede.

3.1.5. Os materiais a serem empregados como acabamento de pisos deverão seguir os especificados em projeto de arquitetura – cerâmica nos ambientes das Unidades Habitacionais e blocos intertravados de concreto em passeios e calçadas.

3.1.6. A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

3.1.7. Em caso de divergência entre as exigências constantes no Memorial Descritivo do Manual Técnico de Empreendimento da CAIXA e os projetos ou especificações da proposta, prevalece o Manual da CAIXA.

3.1.8. Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência, devendo os produtos apresentarem desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

3.2. IMPLANTAÇÃO

3.2.1. A empresa deverá desenvolver projeto de implantação das unidades habitacionais respeitando a legislação vigente e as regras programáticas e os padrões de qualidade exigidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

3.2.2. As áreas de lazer planejadas deverão conter áreas de convívio, playground para crianças e jardins com árvores.



3.3. INFRAESTRUTURA

3.3.1. A construtora deverá desenvolver projeto de infraestrutura, todos os levantamentos, pesquisas e investigações necessárias, visando a adequação do terreno às necessidades do Empreendimento, conforme exigência das normas técnicas, legislação e regras programáticas.

3.4. MEMORIAIS DESCRITIVOS

3.4.1. O memorial descritivo deve definir de modo claro e preciso, todas as obras/serviços, materiais e processos construtivos utilizados na execução do empreendimento, detalhando as especificações técnicas de forma a complementar as informações constantes dos projetos.

3.5. ORÇAMENTOS DETALHADOS DAS OBRAS E SERVIÇOS

3.5.1. VALOR DA UNIDADE HABITACIONAL ESTIMADO: provisão de R\$135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais) podendo ser acrescido o percentual de 10% em cima deste valor, dependendo da localidade e classificação conforme tabela 01 do anexo V da Portaria nº 725, de 15 de julho de 2023 – MCidades e classificação final de qualificação do terreno realizado pela MCidades;

3.5.2. O orçamento será constituído pela quantificação dos serviços a serem executados, mão-de-obra, materiais e equipamentos empregados, com os respectivos preços unitários, subtotais e total final.

3.5.3. Deverão ser elaborados orçamentos individualizados para cada obra e/ou serviço específico (sistema viário, drenagem, habitação, coleta de lixo e etc.) e, a partir destes, um resumo de todas as obra a serem executadas.

3.6. OUTROS DOCUMENTOS

3.6.1. Levantamento planialtimétrico do terreno e respectivos perfis de ruas;

3.6.2. Estudos de fundação, sondagem e demais estudos de entrada, necessários para viabilizar a proposta de implantação das Unidades Habitacionais;

3.6.3. Projeto Arquitetônico do empreendimento em terreno contemplando: áreas residenciais e área de lazer.

3.6.4. Projetos Complementares completos – rede de água/esgoto/energia, além dos projetos elétricos, hidráulicos, estruturais das Unidades Habitacionais;

3.6.5. Orçamento completo e discriminado da unidade habitacional e orçamento de toda infraestrutura do empreendimento proposto;

4. DESCRIÇÃO DO LOTE

4.1. LOTE – 01 Terreno localizado no bairro Catolé com a estimativa de implantação de 32 Unidades Habitacionais no total e descrito abaixo:

- 1. TERRENO DENOMINADO RESIDENCIAL JOÃO SEVERO DA SILVA MATRÍCULA 1192** – Localizado na Rua João Falcão de Sousa, S/N, no bairro Catolé, possuindo uma área total estimada de 6.280,12m², conforme descrito na matrícula de número 1192, averbação 01/1192, zona urbana do Município de Horizonte. Registrado com o número de inscrição

AP



imobiliária 0000015262, com estimativa de implantação para 32 Unidades Habitacionais, no padrão estabelecido pelo Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida.

4.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.2.1. Poderão participar do presente Chamamento Público:

4.2.2. Pessoas jurídicas sob a denominação de empresa individual, de sociedades empresárias (sociedade em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada), sociedades simples, regularmente estabelecidas neste País, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste Termo de Referência, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da seleção. **NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO**, bem como a participação de pessoas vinculadas à administração direta e indireta municipal.

4.3. As empresas interessadas em participar poderão solicitar informações detalhadas, tais como valor das Unidades Habitacionais, condições de contratação, dentre outras, a respeito do "Programa Minha Casa Minha Vida" na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por intermédio de suas Superintendências Regionais e/ou de sua Gerência de Desenvolvimento Urbano e Rural (GIDUR).

4.3.1. Não poderão participar do Chamamento Público empresas:

- a) Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal integrados ou não ao responsável direto pela execução dos serviços objeto da respectiva seleção;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) que estejam em fase de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- e) cooperativas;
- f) que ela mesma e/ou sócio/acionista ou dirigente estejam inadimplentes junto a CAIXA;
- g) que possuam restrições cadastrais que fragilizem a operação de compra e venda e/ou se constituam em efeito impedimento a sua realização;
- h) que estejam relacionados, direta ou indiretamente, com operações enquadradas como empreendimento com problemas ou que apresente vício de construção pendente de solução, **conforme consulta ao Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA (CONRES) e à Relação de Firmas e Pessoas impedidas de operar no SFH (RPI)**;
- i) Que tenham registro de sanção cadastrada por órgãos ou entidades da Administração Pública no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que estejam incluídos no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas a de escravo, condição a ser consultada no sítio do Ministério do Trabalho (<http://www.mte.gov.br>), na data da contratação.



4.3.2. Não é admitido construtor pessoa física, nem regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares.

4.3.3. Não é admitida participação de Consórcio como empresa proponente.

4.3.4. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e de Qualificação e Capacitação Técnica correrão por conta e risco do participante. Documentação que não atender aos requisitos dos documentos integrantes deste Termo de Referência e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da participante.

4.3.5. Toda correspondência e documentos, trocados entre proponente e a comissão, deverão ser redigidos em Português.

5. DA APRESENTAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar os 02 (dois) envelopes lacrados, devidamente identificados e com o conteúdo abaixo discriminado:

5.1.1. ENVELOPE "A" - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

À

CEL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024-SAS.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ENVELOPE "A" –DOCUMENTOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

OBJETO:

NOME DO PARTICIPANTE: (Razão Social, Endereço, Telefone e e-mail).

ENDEREÇO DO PARTICIPANTE :

RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE:

5.1.2. ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

À

CEL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024-SAS

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO:

NOME DO PARTICIPANTE: (Razão Social, Endereço, Telefone e e-mail).

ENDEREÇO DO PARTICIPANTE :

RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE:

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os interessados deverão habilitar-se ao certame, mediante entrega dos dois envelopes, "A" e "B", na data prevista para abertura do certame, com documentos digitados, sem emendas, rasuras e



entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada e carimbada, acompanhada da documentação exigida neste Termo de referencia.

6.2. Cada interessado poderá ter apenas um representante oficial, que poderá ser um dos dirigentes contratuais ou outra pessoa física habilitada, mediante apresentação de INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR com firma reconhecida em Cartório, OU PÚBLICA, com amplos poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame licitatório, como, usar a palavra, rubricar documentos, apresentar contestações ou recursos e assinar a ata, entre outros, acompanhado de qualquer documento de identidade emitido, para promover sua identificação. Quando o representante for titular da participante, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

6.3. No caso de procuração particular esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.

6.4. Não poderá um mesmo representante legal ou um mesmo procurador representar mais de uma empresa.

6.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas o proprietário ou seu representante legalmente constituído.

6.6. Para fins deste chamamento, os interessados deverão apresentar a documentação solicitada, em via original ou, em caso de cópia, cabe ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

6.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

6.8. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a participante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação para que seja apensado ao processo de seleção. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da seleção, deverá a participante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

6.9. A participação da interessada implica a aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Termo de Referencia, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida.

6.10. A proponente deverá comprovar a aprovação da avaliação de risco de crédito na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

6.11. A(s) empresa(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar, devidamente preenchida, a manifestação de interesse e análise de risco correspondente ao ANEXO II deste edital, junto aos documentos de qualificação técnica, envelope "A".

6.12. A(s) empresa(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar, DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE. Essa declaração, modelo encontra-se no ANEXO III, deverá vir assinada pelo representante legal da



empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos), junto aos documentos de qualificação técnica, envelope "A".

6.13. A(s) empresa(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar, devidamente preenchida, ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, ANEXO XIII, expedido pela Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social, em nome da PROPONENTE, de que esta, através de seu responsável técnico, visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos e que o projeto é compatível com o local, bem como declaração do Responsável Técnico informando que tomou conhecimento do Termo de Referência e de todas as condições para execução dos serviços, junto aos documentos de qualificação técnica, envelope "A".

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A Seleção será realizada em 02 (duas) etapas, sendo apresentados 02 (dois) envelopes, "A e B", o primeiro relacionado à CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, de caráter eliminatório e classificatório, e o segundo referente à HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, FISCAL E TRABALHISTA, de caráter eliminatório.

7.2. A Comissão Especial de Licitações – CEL realizará o recebimento dos envelopes no período estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.3. A Comissão Especial de Licitações – CEL procederá a abertura dos envelopes com a denominação CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA em sessão pública os quais serão analisados e avaliados pela equipe Técnica da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos, facultando a sessão ser suspensa até a conclusão dos trabalhos..

7.4. Sendo suspensa a sessão para a análise da Comissão de Seleção Técnica, deverá ser publicado Aviso de Prosseguimento no Diário Oficial do Município – DOM e no sitio horizonte.ce.gov.br do Município de Horizonte, para sessão de divulgação do resultado preliminar, cuja data será comunicada com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5. A Comissão de Seleção Técnica será designada por meio de Portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD.

7.6. Após a classificação dos participantes na fase de "CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", a CEL procederá à abertura em sessão pública do envelope com denominação de "HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, FISCAL E TRABALHISTA" apenas da participante melhor classificada, cujo os documentos serão analisados e avaliados pela Comissão Especial de Licitações – CEL, facultando a sessão ser suspensa até a conclusão dos trabalhos.

7.7. Após a manifestação sobre as condições e comprovação da habilitação pela Comissão Especial de Licitações – CEL, conforme as exigências deste Termo de Referência será divulgado o resultado da habilitação.

8. DA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. O Envelope "A" referente à Capacitação e Qualificação Técnica deverá conter os documentos relacionados a seguir:



8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA GLOBAL

a) Certificado de qualificação da proponente comprovando ter aderido ao PBQP-H - Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat instrumento de comprovação de adequação da empresa construtora aos níveis de avaliação da conformidade do SIAC do PBQP-H que varia de acordo com o número de unidades habitacionais a serem contratadas, simultâneas ou consecutivas e deve ser atualizado na contratação se a data de validade estiver vencida, conforme Acordo Setorial Nacional;

b) Certificado ou inscrição da participante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura –CREA, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

8.2.1. A distribuição dos pontos dar-se-á nos seguintes termos:

FATORES	CONCEITOS	PONTUAÇÃO
1. Certificado de Conformidade do PBQP-H, instrumento de comprovação de adequação da empresa construtora aos níveis de avaliação da conformidade do SIAC do PBQP-H.	A	20
	B	15
	C	10
	D	05

FATORES	PONTUAÇÃO
2. Certificado ou inscrição da participante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura –CREA, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).	05

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.3.1. Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente ou como prestador de serviço, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, cujo nome deverá constar na Certidão do CREA, como detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do termo de referencia e cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo (nos termos do art. 67 §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021) tenham sido:

a) Construção de no mínimo 640 m² (seiscentos e quarenta metros quadrados) de unidades habitacionais horizontais;

8.3.2. A comprovação de que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro permanente da participante dar-se-á através de cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e rescisão,



juntamente com o termo de abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS, ou ainda através de cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação ou através de cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS junto à empresa quando se tratar de prestador de serviço.

8.3.3. A comprovação de aptidão referida no item 8.3.1 será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, ou por certidão expedida pelo próprio CREA, contendo os dados relativos à parcela mais relevante.

8.4.3. A distribuição dos pontos dar-se-á nos seguintes termos:

FATORES		PONTUAÇÃO
1. Construção de unidades habitacionais horizontais	Mínimo de 640 m ²	3
	Entre 641 e 1.920 m ²	5
	Entre 1.921 e 3.200 m ²	7
	Acima de 3.201 m ²	15

8.4. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

8.4.1. CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO emitida(s) pelo CREA que comprove(m) a execução da obra(s)/serviços de características técnicas, similares à(s) do objeto da presente seleção e cuja(s) parcelas(s) de maior relevância técnica e valor significativo (nos termos do art. 67 §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021), tenha(m) sido:

a) Construção de no mínimo 640 m² (seiscentos e quarenta metros quadrados) de unidades habitacionais horizontais;

8.4.2. Declaração emitida pela participante, datada e assinada por seu representante legal, constando que caso seja vencedora da seleção os serviços não sofrerão solução de continuidade.

8.4.3. A distribuição dos pontos dar-se-á nos seguintes termos:

FATORES		PONTUAÇÃO
1. Construção de unidades	Mínimo de 640 m ²	3



	Entre 641 e 1.920 m ²	5
	Entre 1.921 e 3.200 m ²	7
	Acima de 3.201 m ²	15

9. DA PROPOSTA

9.1. Entre as empresas que pontuarem nos termos da seleção especificada nos itens 8.2, 8.3 e 8.4, será selecionada pela Comissão Técnica, aquela que apresentar a maior pontuação nos seguintes quesitos, quanto a proposta de implantação do residencial.

QUESITOS TECNICOS DO EMPREENDIMENTO	PONTO
1) OFERTA DO NUMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
a) Mínimo de 32 Unidades Habitacionais	0,00
b) De 33 U.H. até 43 U.H	1,00
c) De 44 U.H. até 54 U.H	2,00
d) De 55 U.H. até 65 U.H	3,00
e) De 66 U.H. até 76 U.H	5,00
2) OFERTA DE ÁREA DE LAZER	
a) Parque Infantil	
• Mínimo de 04 equipamentos (01 gangorra, 03 balanços, 01 escorrega, 01 trepa-trepa) e caixa de areia (5,00 x 5,00m)	3,00
3) OFERTA DE METRAGEM DE ÁREA ÚTIL POR U.H	
a) U.H com área útil de 45,50m ²	0,00
b) U.H com área útil de 45,51 até 46,50m ²	3,00
c) U.H com área útil de 46,51m ² até 47,00m ²	3,50
d) U.H com área útil ≥ 47,01m ²	4,00
4) SERVIÇOS ADICIONAIS PROPOSTOS:	
Neste quesito o proponente poderá escolher entre as opções de melhorias abaixo relacionadas, sendo que para qualquer uma delas somente será permitida a aplicação para o total de Unidades do empreendimento.	
a) No Bloco Habitacional	
• Acabamento de Fachada em tinta mineral em pó	0,00
• Acabamento de Fachada em Textura	1,00
• Acabamento com revestimento em cerâmica (no mínimo 25% de área).....	2,00



b) Na Unidade Habitacional	
• Complemento de azulejos na cozinha, área de serviço e banheiro do apartamento, além da altura de 1,50m até o teto.....	0,50
• Instalação de piso cerâmico popular tipo C.....	0,00
• Instalação de piso cerâmico tipo B.....	1,00
• Instalação de piso cerâmico tipo a.....	2,00
Pontuação Máxima a ser atingida	16,00

QUESITOS DE SUSTENTABILIDADE	PONTO
1) SISTEMA DE DRENAGEM INTERNA	
a) Utilização de pavimentação permeável.....	1,00
b) Utilização de poço de drenagem / infiltração	1,00
c) Utilização de pavimentação permeável e utilização de poço de drenagem/infiltração para minimizar o efeito causado pela impermeabilização.....	2,00
Pontuação Máxima a ser atingida	2,00

9.2. Em caso de empate no resultado da apuração dos quesitos, o desempate será efetuado observando-se o critério de OFERTA DE NUMEROS DE UNIDADE HABITACIONAIS (Mínimo de 32 e máximo de 40 Unidades Habitacionais);

9.3. Persistindo o empate o desempate será efetuado observando os critérios na seguinte ordem;

- Primeiro: OFERTA DE METRAGEM DE ÁREA ÚTIL POR U.H
- Segundo: OS QUESITOS DE SUSTENTABILIDADE

9.4. Se mesmo assim persistir o empate no resultado da apuração, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.5. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; O Município e a Caixa Econômica Federal não serão responsáveis por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo de escolha.

9.6. A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, cronograma de 18 meses para execução da obra.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.



9.7. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 dias após a emissão do termo de seleção, a(s) proposta(s) contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme os padrões da Caixa Econômica Federal;

9.8. As propostas deverão ser subscritas pelo representante legal ou procurador habilitado da proponente, deverão contemplar e atender as exigências previstas no Programa Minha Casa, Minha Vida-PMCMV, do Governo Federal e diretrizes e padrões fornecidos pela Caixa Econômica Federal.

9.9. As empresas selecionadas poderão solicitar informações mais detalhadas a respeito do Programa na própria CAIXA, por intermédio de suas Superintendências Regionais e/ou de sua Gerência de Desenvolvimento Urbano e Rural (GIDUR).

9.10. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar também as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município e Caixa Econômica Federal;

9.11. O Valor de Provisão da Unidade Habitacional deverá seguir os valores estabelecidos na Tabela 01, do Anexo V, contido na Portaria MCID nº 725 de 15 de julho de 2023, que dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional para empreendimentos habitacionais no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

9.12. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, propostas que fizerem referência às de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. As empresas serão classificadas conforme os critérios discriminados no **ITEM 8 DA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, do Edital, e, em seguida, será feito o somatório dos requisitos, obtendo nota técnica (NT) final da participante, conforme demonstrado a seguir: $NT = NT1 + NT2 + NT3 + NOTA DA PROPOSTA$.

10.2. A nota técnica (NT) de cada participante será obtida pelo somatório das pontuações obtidas para os itens: Qualificação Técnica Global (NT1), Capacidade Técnica-profissional (NT2), Capacidade Técnica-operacional (NT3) e NOTA DA PROPOSTA, segundo a fórmula acima, sendo desclassificados os participantes que obtiverem (NT) inferior a **30 (trinta)** pontos.

10.3. A obtenção da pontuação de cada empresa se dará, de acordo com a pontuação acima especificadas, sendo 0 (ZERO) pontos nenhuma qualificação ou capacidade técnica e maior número de pontos por quesito, máxima qualificação e capacidade técnica.



10.4. Em caso de empate no resultado da apuração da Nota Técnica (NT), o desempate será efetuado observando-se o critério de melhor conceito na análise de risco de crédito emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.5. Persistindo empate no resultado da apuração do item 10.4, o desempate será efetuado pela identificação da maior quantidade de imóveis produzidos no âmbito do Programa de Arrendamento Residencial no Estado do Ceará –PAR e/ou no próprio Programa Minha Casa, Minha Vida -PMCMV, devendo para comprovação, autorizar a CAIXA a fornecer essa informação ao Município.

10.6. Ainda persistindo o empate no resultado da apuração do item 10.5, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a ser indicado pelo Município.

10.7. As empresas serão avaliadas pelos técnicos designados pelo titular da origem desta seleção que atribuirão pontuação, conforme estabelece o item 7.

10.8. Serão desclassificadas as participantes que não atenderem às exigências do edital referentes à fase de CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

11. DA HABILITAÇÃO

O Envelope "B" deverá conter os documentos relacionados a seguir:

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de pessoa jurídica, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da participante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CNPJ - MF), Conforme Instrução Normativa da RFB nº 748, de 28 de junho de 2007;
- c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da participante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- d) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples –exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em



exercício; devendo, no caso da participante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

- e) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (ANEXO VII) a ser entregue no envelope B;
- g) Declaração de situação regular perante o Ministério Público do Trabalho e Emprego e que não emprega menor (ANEXO IV), constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, assinado pelo representante legal da empresa, ou preposto devidamente designado.
- h) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte(ANEXO XI)

12. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou execução patrimonial, Lei nº 11.101/2005, expedida por quem de competência na sede da Pessoa Jurídica, em até 60 (sessenta) dias anteriores à apresentação do envelope, ou no prazo de validade que constar na certidão.
- b) Na ausência da Certidão Negativa, a Proponente em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58, da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da Proponente em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.
- c) A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.
- d) BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da participante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação.
- e) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- f) No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de



Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) com situação Ativa.
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da participante, mediante apresentação de certidão(dões) negativa(s) de débitos estaduais, ou equivalente(s), emitida(s) de acordo com as regras de emissão do Estado sede da participante.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da participante, mediante apresentação de certidão(dões) negativa(s) de débitos municipais, ou equivalente(s), emitida(s) de acordo com as regras de emissão do Município sede da Proponente.
- f) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS), OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da participante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- g) Declaração de situação regular perante o Ministério Público do Trabalho e Emprego e que não emprega menor (ANEXO IV), constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, assinado pelo representante legal da empresa, ou preposto devidamente designado.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

14. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

- a) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele em que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da participante.
- b) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- c) Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope B, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à participante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.
- d) As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas no edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.
- e) Serão inabilitadas as participantes que não atenderem às exigências do edital referentes à fase



de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

- f) A inabilitação da participante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- a) A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 dias após a emissão do termo de seleção, a(s) proposta(s) contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme os padrões da Caixa Econômica Federal.
- b) A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o Município e a Caixa Econômica Federal não serão responsáveis por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo de escolha.
- c) A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, **cronograma de 18 meses para execução da obra.**
- d) As propostas deverão ser subscritas pelo representante legal ou procurador habilitado da proponente, deverão contemplar e atender as exigências previstas no Programa Minha Casa, Minha Vida -PMCMV, do Governo Federal, e diretrizes e padrões fornecidos pela Caixa Econômica Federal.
- e) As empresas selecionadas poderão solicitar informações mais detalhadas a respeito do Programa na própria CAIXA, por intermédio de suas Superintendências Regionais e/ou de sua Gerência de Desenvolvimento Urbano e Rural (GIDUR).
- f) A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar também as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município e Caixa Econômica Federal;
- g) O Valor de Provisão da Unidade Habitacional deverá seguir os valores estabelecidos na Tabela 01, do Anexo V, contido na Portaria MCID nº 725 de 15 de julho de 2023, que dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional para empreendimentos habitacionais no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.
- h) Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, propostas que fizerem referência às de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

16. DA CONTRATAÇÃO

- a) A contratação da empresa selecionada será efetivada pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- b) Eventualmente, poderão as interessadas classificadas subsequentemente a primeira colocada virem a ser contratadas, caso a selecionada/convocada apresente qualquer restrição superveniente ou não constatada anteriormente, ou ainda, caso se negue a celebrar o competente instrumento contratual.
- c) A seleção das empresas participantes deste Chamamento Público não implicará na sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida –PMCMV.



d) A seleção realizada na forma preconizada neste Chamamento Público somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCPMV, entre a Empresa selecionada e a CEF, não cabendo a Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social ressarcir as Empresas, qualquer valor referente a documentos, bem como projetos realizados que não venham a ser contratos com a CEF.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A seleção, na forma preconizada no presente **Termo de referência**, somente terá eficácia, se o contrato, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas para o atendimento desse comunicado.

b) Os projetos desta Chamada Pública aprovados pela Caixa Econômica Federal, por ocasião da contratação, os projetos deverão ser submetidos e obter aprovação final, também pelos órgãos municipais competentes.

c) Eventuais exigências de modificações nos projetos aprovados deverão ser suportadas pelas empresas vencedoras, não lhe cabendo ressarcimento por eventuais valores a fim de realizar as adequações. Se o proponente-vencedor não concordar em arcar com tais valores poderá desistir do objeto, que será adjudicado ao próximo classificado, não lhe cabendo, porém, direito a qualquer ressarcimento monetário pelos gastos até então despendidos.

d) Não serão admitidas propostas que apresentarem especificações mínimas divergentes das previstas neste **Termo de referência**.

e) Após a conclusão da análise e da seleção das empresas que atenderem aos requisitos da chamada, a CEL elaborará Relatório Final circunstanciado, encaminhando-o o Prefeito para envio posterior à Caixa Econômica Federal.

f) As dúvidas referentes ao presente Termo de referência de Chamada Pública poderão ser esclarecidas junto a Comissão Especial de Licitação do Município de Horizonte, no endereço declinado no preâmbulo.

g) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação do Município de Horizonte.

h) Independentemente de declaração expressa, a participação no certame implica na aceitação plena e total das condições e exigências do Termo de Referência, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

i) Na contagem dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CEL.

j) No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às participantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do Termo de Referência, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;



- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente seleção, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM e DOU.
- k) A licitante poderá fazer verificações no local de realização da obra e de todos os elementos constitutivos do Termo de Referência, devendo, se for o caso, comunicar ao órgão ou entidade licitadora, através da CEL, por escrito, as discrepâncias, omissões ou erros relacionados com a parte técnica dos serviços a serem executados.
- l) Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este termo de referência e seus anexos, deverão ser enviados à Presidente da Comissão Especial de Licitações – CEL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, por meio eletrônico no endereço do sítio: assistenciasocial@horizonte.ce.gov.br, endereçados à Comissão Especial de Licitações – CEL, informando o número deste Chamamento Público e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, deverá disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- m) Fica eleito o foro de Horizonte -CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta seleção.
- n) A Pré-qualificação das empresas participantes do presente Termo de Referência não implicará na sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes atuais do Programa "MINHA CASA, MINHA VIDA".

Elaborado em: 22 de fevereiro de 2024.

Aprovado por:

Ana Paula Cristóvão da Silva

Secretária Municipal de Assistência, Igualdade de Desenvolvimento Social
Gestora do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social



ANEXO II

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ANÁLISE DE RISCO

Pelo presente termo, a (nome da construtora), inscrita no CNPJ sob no. (número CNPJ da construtora), sediada a (endereço da construtora), neste ato representada por (nome do representante da construtora), inscrito no CPF sob no. (numero do CPF do representante da construtora), vem manifestar junto ao Município de Horizonte, seu interesse em apresentar proposta de produção de habitacionais no imóvel descrito no ANEXO I da Chamada Pública nº 002/2024-SAS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Declara, na oportunidade, que obteve conceito na análise de risco de crédito da Caixa Econômica Federal, satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação abaixo:

- () Cópia do CNPJ;
- () Cópia da identidade do representante;
- () Cópia do CPF do representante;
- () Certificado do PBQP-H

Assinatura do Representante



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
Comissão Especial de Licitações
Município de Horizonte – CE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente da Chamada Pública n.º ____/2024-SAS, instaurada por este Município, que não nos foi imposta, em qualquer das esferas de governo, as penalidades de suspensão ou impedimento do direito de contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade - Estado, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura devidamente identificada do representante
Legal da empresa Proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E
EMPREGO E QUE NÃO EMPREGA MENOR (MTE)**
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024-SAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2202001/24

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA** que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego e, no que se refere à observação do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: somente em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2024.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

● **Obs.:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Comissão Especial de Licitação

Ref.: Chamada Pública nº 002/2024-SAS

_____ (nome do proponente), neste ato representado por
_____ (nome do responsável ou representante legal), abaixo assinado,
declara que não é filial, subsidiária ou associada a qualquer empreiteira, fornecedor de equipamentos
ou companhia de investimentos que poderá participar de construção, instalação, fornecimento de
materiais e equipamentos ou realização de atividades de caráter financeiro, relacionado com o
Programa Minha Casa, Minha Vida.

Local e data

nome do responsável ou representante legal
RG nº :



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024-SAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2202001/24**

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA** que atende todas as seguintes condições de participação estabelecidas neste Edital e seus anexos:

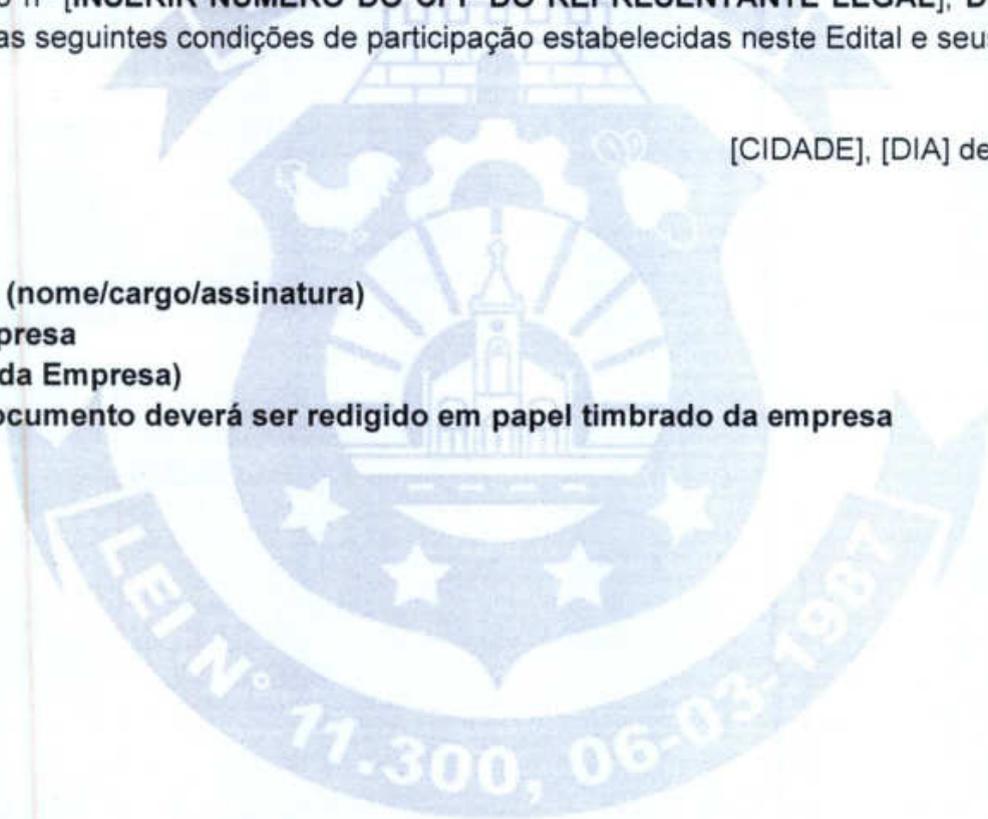
[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2024.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa





**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador (es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME: _____
NACIONALIDADE: _____
ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____
RG: _____
CNPJ: _____
DOMICÍLIO: _____
CIDADE: _____
UF: _____
FONE: _____
FAX: _____





ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024-SAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2202001/24

TERMO DE SELEÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HORIZONTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE HORIZONTE E: __.

REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº. ____/2024-SAS, CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (FAIXA 1) A SER CONTRATADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA.

O MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-000, Horizonte/CE, através da Secretaria Municipal de <<<SECRETARIA>>, neste ato representado pelo Sr(a). <<<NOME DO(A) SECRETÁRIO(A)>>, Gestor(a) da Secretaria Municipal de <<<SECRETARIA>>, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, CPF Nº. _____, daqui para frente chamada simplesmente de **SELECIONADA**, na conformidade com o **Edital de Chamada Pública nº. 002/2024-SAS**, têm entre si, justo e acordado, as condições que nas cláusulas adiante seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Seleção é regido pelas normas específicas do Programa do Governo Federal, regulado pela Lei nº. 14.620, de 13 de julho de 2023 com origem na Medida Provisória nº 1.162 de 14 de fevereiro de 2023 e, no que couber pela Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Portaria MCID Nº 725, de 15 de Junho de 2023; e Chamada Pública nº. ____/2024-SAS, bem como todas as atualizações e legislações que vieram a substituí-las.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Contrato tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (FAIXA 1) A SER CONTRATADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor máximo total do empreendimento enquadra-se na faixa do programa MINHA CASA, MINHA VIDA, vigente à época da contratação, o que contempla a



construção das casas, infraestrutura e melhorias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No mínimo 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais deverão ser adaptadas (especiais) e equipadas para uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida nos termos da NBR 9050, o que será destinado a público alvo pré-selecionado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão admitidas unidades habitacionais com tecnologia alternativa, nos projetos executivos, desde que permitam a redução de prazos do cronograma físico das obras. Esta tecnologia deve ser homologada pela Caixa Econômica Federal ou que esteja aprovada a viabilidade prévia do sistema construtivo inovador junto a CEF – Caixa Econômica Federal, que apresente laudos técnicos de desempenho que atendam a Norma NBR 15.575, emitido por instituição avaliadora credenciada junto ao Ministério das Cidades/SINAT.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRATAÇÃO E DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **SELECIONADA** deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa MINHA CASA, MINHA VIDA, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Projetos apresentados deverão atender todos os critérios mínimos exigidos para a execução do Programa MINHA CASA, MINHA VIDA expedidos pela União, pela Caixa Econômica Federal e pelo Município de Horizonte.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Pré-qualificação da **SELECIONADA** não implicará na sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes atuais do Programa "MINHA CASA, MINHA VIDA".

PARÁGRAFO QUARTO: Findo o prazo estipulado sem que a **SELECIONADA** tenha cumprido a exigência constante no parágrafo primeiro, ficará a mesma sujeita às sanções previstas no art. 155, da lei 14.133/21 e seguintes, aplicáveis isolada ou cumulativamente:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO QUINTO: Os quantitativos e preços que comporão o orçamento proposto são de responsabilidade da **SELECIONADA**, não podendo esta no futuro arguir o desconhecimento de serviços necessários, imprevistos, eventuais ou qualquer outro fator que venha a onerar o valor global do empreendimento.



PARÁGRAFO SEXTO: A **SELECIONADA** assume o custo associado à elaboração de sua proposta, não lhe assistindo qualquer indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação da mesma.

CLÁUSULA QUARTA: A vigência do presente Termo fica vinculada a contratação do empreendimento entre **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e a **SELECIONADA** para execução do projeto pelo Programa MINHA CASA, MINHA VIDA, estabelecendo-se o limite máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente instrumento, após o qual fica extinto de pleno direito todo e qualquer vínculo existente entre a selecionada e o Município de Horizonte.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. A **SELECIONADA** deverá executar o Cronograma Físico e a Proposta Financeira apresentados junto a Caixa Econômica Federal;
- II. A **SELECIONADA** será a responsável pela elaboração e execução da proposta de implantação das Unidades Habitacionais, sendo ela a responsável pela obtenção de todas as documentações legais para autorização de execução da obra.
- III. Os Projetos deverão estar em condições de aprovação nas Concessionárias e demais órgãos licenciadores, conforme o caso, e a **SELECIONADA** deverá estar à disposição, durante o processo, a adequar os projetos elaborados para fins de aprovação;
- IV. A **SELECIONADA** deverá proceder à entrega das unidades em etapas, assim que forem concluídas, permitindo a entrega imediata às famílias beneficiadas;
- V. Ao Município não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não aprovação dos projetos pela CEF, figurando a **SELECIONADA** como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pela CEF;
- VI. Os contratos a serem firmados entre a CEF e a **SELECIONADA**, cujos projetos forem aprovados, obedecerão às condições estabelecidas pela CEF, sendo de única e exclusiva responsabilidade da empresa participante o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas, desobrigando-se o Município de toda e qualquer responsabilidade decorrente de ajuste.
- VII. A contratada exime o Município de Horizonte de arcar com todo e qualquer prejuízo oriundo da execução deste termo de seleção e do eventual contrato firmado com a Caixa Econômica Federal, inclusive indenizações judiciais, trabalhistas ou não.

CLÁUSULA SEXTA: A **SELECIONADA** deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo.

CLÁUSULA SÉTIMA: A seleção realizada na forma preconizada nesta Chamada somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa MINHA CASA, MINHA VIDA entre a **SELECIONADA** e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Horizonte, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Instrumento, bem como, a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em (_____) laudas de um só lado (anverso), que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Ana Paula Cristóvão da Silva

RESPONSÁVEL LEGAL

Selecionada

01. _____
NOME: _____ CPF nº. _____

02. _____
NOME: _____ CPF nº. _____

ANEXO IX

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024-SAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2202001/24**

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (FAIXA 1) A SER CONTRATADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA**, em conformidade com as especificações e condições constantes neste Edital.

[NOME DA PARTICIPANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [•], situada na [RUA/AVENIDA/ALAMEDA/ESTRADA], [BAIRRO], CEP [CEP], [CIDADE], [ESTADO], neste ato representada por/pelo(a) senhor(a) [•], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [•] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [•], apresenta à Comissão de Seleção de numeração destacada supra sua proposta comercial para fins de participação no certame.

O valor do metro quadrado da unidade habitacional (UH) é de R\$ e o prazo de financiamento de meses

* poderá ser utilizada até 2 casas decimais depois da virgula para o preço do metro quadrado..

OBSERVAÇÕES PERTINENTES

- 1) Os preços acima são finais e neles estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como, encargos sociais, transporte, mão-de-obra, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;
- 2) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data máxima para sua apresentação;
- 3) Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa (Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa.



ANEXO X

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024-SAS, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) **Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com o Município de Horizonte.**
- b) Que se sujeita às regras do Edital, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação exigidos e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2024-SAS**, realizada pelo Município de Horizonte, **bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**
- c) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços devei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- d) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços devei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- e) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, bem como alterações posteriores, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Horizonte-CE, de de 2024.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2024.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024-SAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2202001/24**

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 002/2024-SAS, realizado pelo Município de Horizonte - Estado do Ceará.

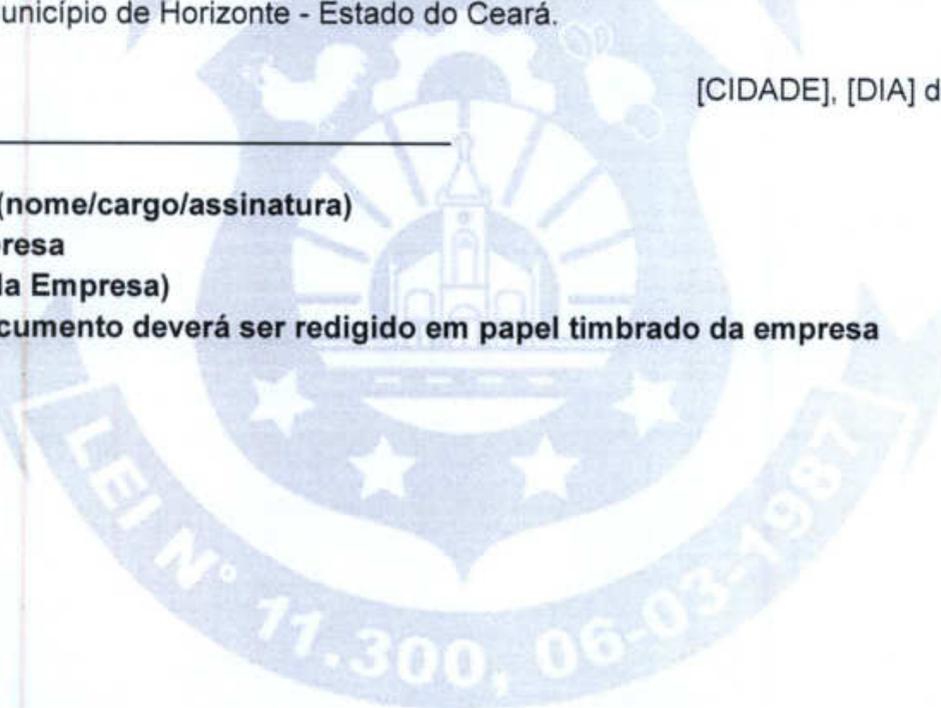
[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2024.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa





ANEXO XII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024-SAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2202001/24

CONTRATANTE

CONTRATADO

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S): (*) _____

OBJETO: A presente Chamada Pública tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (FAIXA 1) A SER CONTRATADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA**, em conformidade com as especificações e condições constantes neste Edital.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado do Ceará de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE

Nome: _____ **cargo:** _____ **E-mail institucional:** _____ **E-mail pessoal:** _____

Assinatura:

CONTRATANTE

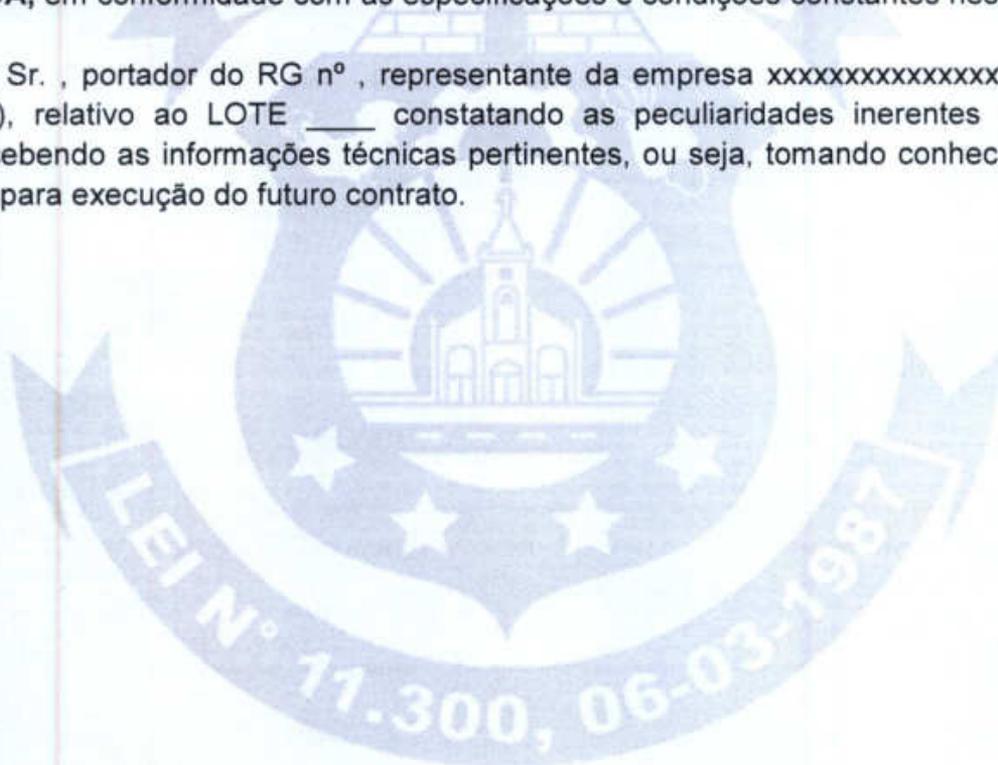
Nome: _____ **cargo:** _____ **E-mail institucional:** _____ **E-mail pessoal:** _____ **Assinatura:** _____



**ANEXO XIII
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

OBJETO: A presente Chamada Pública tem por objeto **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (FAIXA 1) A SER CONTRATADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA**, em conformidade com as especificações e condições constantes neste Edital.

Atesto que o Sr. , portador do RG nº , representante da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx visitou o(s) local(ais), relativo ao LOTE ____ constatando as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes, ou seja, tomando conhecimento de todas as condições para execução do futuro contrato.



[Handwritten signature]



ANEXO XIV
CROQUI LOCALIZAÇÃO

